



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

CONTRATANTE (UASG) 102121 - FO

OBJETO
[EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Sigiloso)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia [01/09/2025]

HORÁRIO DA FASE DE LANCES [10]h[00]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Link: www.usp.br/licitacoes



e apresente sua proposta!



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8.	DOS RECURSOS	17
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



FACULDADE DE ODONTOLOGIA - USP

Processo SEI nº 154.00008295/2025-93

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Odontologia – USP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **fornecimento de equipamentos de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em GRUPOS/LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na <u>Instrução Normativa nº 03/2018</u>, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

Página 3|70



- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Será permitida a participação de:
 - 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

Página 4|70



- 2.7. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>.
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>.
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Página 5|70



- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Página 6|70



- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item.
 - 4.1.2. Marca.
 - 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborála de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente

Página 7 | 70



o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Página 8|70



- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Página 9|70



- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Página 10 | 70



- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2.empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Página 11 | 70



- 5.22.3. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item 6.12. do edital.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF.
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).
 - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
 - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Página 12 | 70



- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Página 13 | 70



- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Página 14 | 70



- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
 - 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
 - 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

Página 15 | 70



- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Página 16 | 70



- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ou mediante solicitação formal via e-mail: licitafo@usp.br.

Página 17 | 70



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Página 18 | 70



- 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" Resolução USP nº 8548/2023.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157</u>).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário

Página 19|70



- para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9°).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: e-mail: licitafo@usp.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Página 20 | 70

- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.usp.br/licitacoes.
- 11.11.Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 11.12.3. ANEXO III Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

GIULIO GAVINI Diretor de Unidade



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Processo SEI nº 154.00008295/2025-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Equipamentos de Informática**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL		
	PLACA DE REDE PCI EXPRESS COM ESPELHO PARA PERFIL BAIXO.					
	Padrões e Protocolos:					
	• IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p, CSMA/CD, TCP/IP					
	 Interface:- 32-bit PCIe- 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45 					
1	 Mídia de Rede:- 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m)- EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100m)- 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m)- EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100m)- 1000Base-T: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) 	474227	UNIDADE	6,0		
	Taxa de Dados:- 10/100/1000Mbps para modo Half- Duplex- 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex					
	 Indicador LED:- 1000Mbps Link/Act, 100Mbps Link/Act, 10Mbps Link/Act 					
	 Controle de Fluxo:- Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex)- Requerimentos do Sistema: Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64 bits), Window XP(32/64bits) 					



	Marca e Modelo de Referência: Marca: TP-Link			
	Modelo: Adaptador de Rede TP-Link, Gigabit, PCI Express - TG-3468			
2	Conexão: USB 2.0 Compatibilidade: Windows 10 e 11, Mac OS, Linux Velocidade de leitura/gravação: DVD±R: 8x, DVD±RW: 8x, CD-R: 24x Alimentação via USB Plug and Play Marca e Modelo de referência: Marca: DELL Modelo: Gravador Dvd Externo Dell Slim - Portátil - Usb - Preto - Dw316	398251	UNIDADE	2,0
3	 MEMÓRIA RAM Capacidade: 8GB 3200Mhz DDR4 CL16 Dissipador de Calor de Perfil Baixo Suporta Overclocking Compatível com RoH Marca e modelo de referência: Marca: XPG Modelo: XPG Gammix D35, 8GB, 3200MHz, DDR4, CL16, Preto - AX4U32008G16A-SBKD35 	604331	UNIDADE	10,0
4	 COOLER P/SWITCH 40X40X10 MM Tamanho: 40x40x10mm Espaçamento do furo de montagem: 32x32mm Conector e configuração de pinos: 3 pinos Comprimento do cabo: Cabo de extensão NA-EC1 de 20 cm + 30 cm Consequência: SSO2 Geometria da lâmina: Série A com canais de aceleração de fluxo Tecnologia de armação: AAO (Otimização Acústica Avançada) Velocidade de rotação (+/- 10%): 4500 RPM Velocidade rotacional com LNA (+/- 10%): 3700 rpm Fluxo de ar: 8,2 m³/h Fluxo de ar com LNA: 6,6 m³/h 	608310	UNIDADE	15,0

Página 23 | 70



	 Ruído acústico: 17,9 dB(A) Ruído acústico com LNA: 12,9dB(A) Pressão estática: 1,78mm H₂O Pressão estática com LNA: 1,21mm H₂O Potência de entrada (máx.): 0,6W Corrente de entrada (máx.): 0,5 A Tensão operacional: 12V MTTF: > 150.000h Conteúdo da embalagem: Adaptador de baixo ruído (LNA) Adaptador de pinos 3:2 Conjunto de adaptadores OmniJoin Cabo de extensão de 30cm 4 Compensadores de Vibração 4 parafusos de ventilador 			
5	 Padrão ABNT2 (tecla "Ç" e acentos no padrão brasileiro). Conexão USB 2.0 ou superior, com fio, plug and play. Teclas multimídia dedicadas ou de função (mínimo de 8), incluindo controle de volume, reprodução/pausa, avanço/retrocesso de faixa e acesso rápido a navegador e e-mail. Sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux e macOS, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. Material plástico de alta resistência, teclas com impressão durável e resistência mínima de 10 milhões de acionamentos. Cabo com, no mínimo, de 1,2 m. Alimentação via porta USB Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto deve ser entregue novo, em embalagem original do fabricante, lacrada, com manual em português e todos os acessórios originais. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e/ou equivalentes internacionais. 	451820	UNIDADE	1,0
6	SSD 1920GB Capacidade mínima: 1920 GB Formato: 2,5 polegadas	486471	UNIDADE	2,0

Página 24 | 70



	 Interface: SATA Rev.3.0 (6Gb/s) – com compati bilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) NAND: 3D TLC Leitura/gravação sequencial (mín): 1920 GB – 560MBs/530MBs 4k de leitura/gravação randômica: 1920 GB – 94.000/78.000 IOPS Capacidade Hot-Plug: Nivelamento de desgaste estático e dinâmico Ferramentas SMART Enterprise: monitoramento da confiabilidade, estatísticas de uso, vida útil restante, nivelamento de desgaste, temperatura Resistência (mín): 1920GB – 3504 TBW, 1 DWPD (5 anos), 1.66 DWPD (3 anos) Consumo de energia aproximada.: Ocioso: 1,30 W; Média: 1,45 W; Leitura máxima: 1,6 W; Gravação máxima: 3,6 W Vibração máxima aproximada quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz) Vibração máxima aproximada quando não está em operação: MTBF (Tempo Médio entre Falhas) aproximado: 20G Pico (10 – 2000 Hz) 2 milhões de horas Marca e Modelo de referência: Marca: Kingston Modelo: SSD Kingston 1TB DC600M Mixed-Use 1920G - 			
	SEDC600M/1920G			
7	 Capacidade: 4TB; Fator de forma: 3.5 polegadas; Formato avançado; Cumpre as normas RoHS; Câmera suportadas: Até 64; N. máximo de compartimentos para unidades suportado: 8+ Componentes resistentes a manchas Cache: 256 MB Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM Taxa de transferência até 175 MB/s Ciclos de carga e descarga: 300.000 Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10 	602652	UNIDADE	8,0

Página 25 | 70



	 Gerenciamento de energia: Em operação (leitura/escrita): ~5,3W Ocioso: ~3,3W Standby/Sleep: ~0,4W Marca e Modelo de referência: Marca: WD Modelo: WD43PURZ 			
8	 Mouse óptico com fio, com sensor de alta resolução. Resolução mínima de 2500 DPI, com ajuste de sensibilidade (ex.: 800, 1200, 1600, 2500 DPI ou equivalente). Mínimo de 6 botões funcionais, incluindo clique esquerdo, clique direito, rolagem (scroll), botão de ajuste de DPI e botões laterais de navegação. conexão USB 2.0 ou superior, padrão plug and play, sem necessidade de drivers adicionais. Sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux e macOS. material plástico de alta resistência, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m. Design ambidestro ou anatômico, que permita uso prolongado sem desconforto. Alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte externa. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 	462261	UNIDADE	1,0
9	ADAPTADOR USB-C para HDMI + USB 3.0 + USB Tipo C Interface de entrada: USB C Interface de saída: USB 3.0 SuperSpeed, HDMI 1.4, USB C 100W PD Chipset: CS526 USB 3.0: transferência de dados de até 5 Gbps HDMI 1.4: resolução máxima de 3840 X 2160 - 4K@30Hz / 2K@60Hz USB C: passagem de energia de 100W para recarregar seu Mac ou iPad	608233	UNIDADE	3,0

Página 26 | 70



	 Sistemas operacionais compatíveis: macOS 			
	Mojave 10.14.6 ou superior e iOS 12.4 ou			
	superior Compatível: Mac e iPad			
	Plug & Play			
	Marca e Modelo de Referência:			
	Marca: COMTAC			
	Modelo: Adaptador USB-C Para Av Digital			
	Multiportas, USB 3.0, HDMI, USB-C modelo 9405			
	LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
	NO-BREAK 1.200VA			
	Potência Nominal: 1200 VA / 600 W Tanalagia: Interativa			
	 Topologia: Interativo Forma de Onda em Modo Bateria: Semissenoidal 			
	(retangular)			
	Frequência de Entrada: 60 Hz ±3 Hz			
	 Frequência de Saída em Modo Bateria: 60 Hz ±1 			
	Hz			
	 Tensão de Entrada: Disponível em versões 			
	Monovolt (120V ou 220V) e Bivolt Automático			
	 Tensão de Saída: 120V~ ou 220V~, conforme o modelo 			
	Regulação da Tensão de Saída: o Modo Rede:			
	±10% o Modo Bateria: ±5%			
	 Tomadas de Saída: oito tomadas no padrão NBR 14136 (10 A) 			
10	 Baterias Internas: duas seladas (VRLA) de 12 V / 7 Ah 	427661	UNIDADE	1,0
	 Funções Adicionais: o Religamento Automático: 			
	Reinicia automaticamente quando a rede elétrica			
	é restabelecida, mesmo com a bateria			
	descarregada.Design: Versátil, podendo ser utilizado na			
	posição vertical ou horizontal.			
	Proteções Incorporadas:			
	Contra sobrecarga			
	Contra curto-circuito			
	 Contra subtensão e sobretensão 			
	 Contra descarga total da bateria 			
	_			
	Marca e Modelo de referência:			
	Marca: Intelbras			
	Modelo: ATTIV 1200VA			



	NO-BREAK 3000 VA			
11	 Potência: 3000VA/2100W; Saída senoidal e online, sem interrupção; Tensões de entrada: 120V/220V, com seleção automática; Variação na tensão de entrada: +/- 15%; Frequência de entrada: 60Hz +/- 5%; Tensões de saída: 120V/220V, com seleção manual; Conexão de entrada: Plugue 20A padrão ABNT NBR14136 + bornes; Conexão de saída: 6 tomadas 20A padrão ABNT NBR14136 + bornes; Transformador isolador; Regulação estática: +/- 5%; Distorção harmônica: 5% para carga linear; Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede; Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos; Autoteste de baterias; Partida por baterias; Proteção contra falta de energia, sobretensão, subtensão, sobrecarga, sobretemperatura, descarga total de baterias, curto-circuito, surtos, picos e ruídos na rede; Porta de comunicação RS-232; Gerenciamento remoto via aplicativo (opcional); Aplicação: Escritório, comércio, TI, automação bancária, automação industrial, médico/hospitalar. Garantia: 24 meses balcão Marca e modelo de referência: Marca: Engetron Modelo: Nobreak Compacta 3000 	615876	UNIDADE	1,0
12	 NO-BREAK 3 KVA Tipo: microprocessado; Tecnologia: tecnologia online, dupla conversão; Potencia mínima suportada: 3 kva; 	482633	UNIDADE	1,0

Página 28 | 70



- Rendimento: a plena carga 95%;
- Tensão de entrada: bitvolt 110/220 v;
- Variação tensao entrada: +/- 15%;
- Frequência de entrada: 60 hz, com tolerância mínima de +5%;
- Fator de potencia 0,95;
- Tensão de saída: bivolt 110/220 v;
- Variação tensão saída: +/- 5%;
- Distorção harmônica: máxima com carga linear nominal de 3%;
- Forma de onda: senoidal pura, com tecnologia de base pwm >/= 20 khz;
- Tipo de proteção: proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sub/sobretensão, surtos de tensão entre fase e neutro.
- Tipo de baterias: monobloco, seladas, livres de manutenção e emissão de gases, chumbo-ácido regulad.;
- Autonomia das baterias: com autonomia mínima de 30 minutos, considerando carga nominal com fator de potencia de 0,8;
- Recarga das baterias: tempo Máximo de recarga das baterias 10 horas para 90% da carga;
- Software de gerenciamento: software de gerenciamento compatível com protocolos tcp/ip, http, snmp e smtp;
- Interfaces de comunicação: ethernet (rj45);
- Leds de sinalização: para problemas no circuito, anormalidades na rede elétrica, tempo de autonomia;
- Alarmes: sonoros p/ falta de rede, bateria baixa, falha ou defeito geral, sobre temperatura;
- Gabinete: gabinete fechado, em aço, com pintura eletrostática;
- By pass: by pass com chave estática;
- Quantidade de saídas: f,n,t, com conectores do tipo borne;
- Chave liga/desliga: chave liga/desliga no painel frontal;
- Garantia: garantia 12 meses;
- Manual em português;
- Acessórios: com kit de instalação de software de monitoramento, cabos de configuração;
- Normas e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR-5410.

Página 29 | 70



	Marca e Modelo de referência: Marca: TSSHARA Modelo: NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 3200 https://tsshara.com.br/produto/nobreak-ups-senoidal-universal-3200 LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
13	MONITOR DE VIDEO Especificações Técnicas mínimas: Tipo de Visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT Tipo de Painel: IPS Dimensão Diagonal: 22" Tamanho Visualizável: 21.5" Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento Relação de Aspecto: 16:9 Pixel por Polegada: 102 Distância entre Pixels: 0.248 mm Suporte de cor: 16,7 milhões de cores Angulo de visualização vertical: 178º Angulo de visualização horizontal: 178º Tecnologia de Retroiluminação: WLED com retroiluminação de borda Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz Brilho: 250 cd/m² Tempo de Resposta: 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido) Relação de Contraste: 1000:1 Conectividade — Interfaces: DisplayPort VGA HDMI USB 3.2 Gen 1 a montante 4 x USB 3.2 Gen a jusante Ajuste da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação Angulo de Rotação: -5º/ +90º Angulo de Inclinação: -5º/ +21º Ajuste de Altura: 150 mm Angulo do suporte giratório: -45º/+45º Suporte Interface VESA: 100 x 100 mm	619427	UNIDADE	3,0
	 Slot de Fecho de Segurança: Sim Acessórios: 1 x Cabo DisplayPort – DisplayPort à 			

Página 30 | 70



	DisplayPort – 1.8m 1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 1 x Cabo HDMI Padrões de conformidade: RoHS, NFPA 99, DisplayPort 1.2, Livre de BFR, HDCP 1.4, PVC-free Voltagem de Entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz) Consumo de energia (máx): 46 Watt Compatível com Epeat: Epeat Gold Certifica Energy Star: Sim Garantia: Mínimo 12 meses Marca e modelo de Referência: MARCA: Dell Modelo: Dell P2222H https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-215-dell-p2222h/apd/210-bcet/monitores-e acess%C3%B3rios			
14	MONITOR DE VIDEO Especificações Técnicas mínimas: Tamanho: 23,8" Widescreen IPS Resolução (mín): 1920 x 1080 FHD Brilho: 300 cd/m² ou superior Contraste Estático: 1.000:1 Ângulo de Visão: H:178° V:178° ou superior Taxa de atualização: 180 Hz Tempo de Resposta: 0,5 ms MPRT Tamanho da Imagem Visível (Diagonal) aprox.: 60,47 cm Tipo de Painel: IPS Proporção de Tela: 16:9 Iluminação do Painel: W-LED Compatibilidade G-Sync: Compatível com tecnologia NVIDIA G-Sync Resolução Máxima: HDMI: 1920x1080 @180Hz; DP: 1920x1080 @180Hz Pixel Pitch aprox.: 0,2745 (H) x 0,2745 (V) mm ou menor Densidade de Pixel aprox.: 93 PPI ou superior Tipo de Tela: Antirreflexivo Bit: 8 bits ou superior SRGB aprox.: 128,8% ou superior Relação de Contraste Dinâmico aprox.: 80.000.000:1 ou superior	626432	UNIDADE	1,0

Página 31 | 70



	• Suport	e de Cores: Maior que 16,7 milhões			
	 HDR: C 	ompatível			
	 Tecnolo 	ogia Anti Luz Azul: Sim			
	 Tecnolo 	ogia Anti-Cintilação: Sim			
		tibilidade de Sistema: Windows, Mac,			
	DDC/CI				
		OSD (On Screen Display): Sim			
	,				
	2. Interfa	ces (no mínimo)			
		л Л (1920х1080 @180Hz)			
		layPort (DP) (1920x1080 @180Hz)			
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
	3. Ajustes	Ergonômicos			
	 Ajustes 	: Altura, inclinação, rotação e giro			
	Altura a	ajustável (mín): 130 mm			
		ção (aprox.): -5° / +23°			
	•	o (mín): -30° / +30°			
	=	ivô): -90° / +90°			
	•	•			
	4. Consun	no e Eficiência Energética			
	 Consur 	no (aprox.):			
	0	Ligado: 23W (típico), 37W (Máx)			
	0	Stand BY: 0,3W			
	0	Desligado: 0,3W (típico)			
	5. Norma	s e Certificações			
	• INMET	RO, CB, CE, CISPR 32, CISPR 35, IEC 62368-			
	1, TUV,	ROHS, ISO 9241-307, EAC, DDT, ICES-003,			
	IEEE/AI	NSI			
	6. Interfa	ce de Montagem			
	 Padrão 	VESA: 100 mm x 100 mm			
	7. Garant				
	 Garant 	ia: 1 ano			
	Manage constal	a da Bafavânaia.			
	Marca: AOC	o de Referência:			
	Modelo: 24G4/F				
		c.com.br/monitor-gamer-aoc-24-180hz-			
		-de-altura-24g4p/p			
		5 17.1			
	MONITORIO				
15	MONITOR LCD	•	629831	UNIDADE	2,0
	1. Característica	s de Tela			
	23. 2.00000100				

Página 32 | 70



	Tamanha da Tala: 10 F nalace das			
	Tamanho da Tela: 19,5 polegadas. Timo de Richard (1, plane)			
	Tipo de Painel: IPS (In-Plane Switching) ou VA (Ventical Alianna ant)			
	(Vertical Alignment).			
	Resolução Nativa: HD+ (1600 x 900 pixels).			
	Proporção de Tela: 16:9 (Widescreen).			
	 Iluminação do Painel: W-LED. 			
	 Revestimento da Tela: Antirreflexivo. 			
	 Brilho: Mínimo de 200 cd/m². 			
	 Contraste Estático: Mínimo de 1000:1. 			
	 Suporte de Cores: Mínimo de 16,7 milhões de cores. 			
	2. Desempenho			
	Taxa de Atualização: Mínimo de 60 Hz.			
	 Tempo de Resposta: Máximo de 5 ms (cinza para cinza). 			
	3. Conectividade			
	Interfaces de Vídeo: Mínimo de 1x HDMI e 1x			
	VGA.			
	4. Recursos Adicionais			
	Tecnologias de Conforto Visual: Deve incluir			
	tecnologias de redução de luz azul (Low Blue			
	Light) e de cintilação (Flicker-Free).			
	 Menu de Configurações: OSD (On-Screen Display) 			
	com idioma em português.			
	5. Ergonomia e Montagem			
	 Ajuste da Base: A base deve permitir, no mínimo, 			
	o ajuste de inclinação.			
	 Padrão de Montagem: Compatível com o padrão 			
	VESA (mínimo de 75x75mm).			
	6. Acessórios			
	Cabos Inclusos: Deve acompanhar, no mínimo, o			
	cabo de força e um cabo de vídeo (HDMI ou			
	VGA).			
	7. Garantia			
	Garantia Mínima: 1 ano de garantia oferecida			
	pelo fabricante.			
	•			
	MONITOR DE VIDEO			
	1. Tamanho da Tela e Painel			
	Diagonal de tela: 24 polegadas			
16		626432	UNIDADE	2,0
	Tipo de painel: IPS (In-Plane Switching) com tecnologia antigrofloya a registância 2H			
	tecnologia antirreflexo e resistência 3H.			
	2. Desempenho e Qualidade de Imagem			
	Resolução mínima: 1920 x 1080	<u> </u>		

Página 33 | 70



•	Taxa de	atualização: 120	Hz ou superior
---	---------	------------------	----------------

• Tempo resposta: 8 ms (Normal) e 5 ms (Rápido)

• Brilho: Mínimo de 350 cd/m²

• Contraste: Mínimo de 1000:1 (estático)

 Cobertura de cores: 100% sRGB, 100% Rec.709, 98% DCI-P3

• Calibração de fábrica: DeltaE < 2

• Ângulo de visão: 178° vertical / 178° horizontal

 Distância entre pixels: Aprox. 0,2745 mm x 0,2745 mm

Pixels por polegada (PPI): Mínimo de 92,53

• Taxa de proporção: 16:9

 Tecnologia de retroiluminação: Sistema de iluminação de borda de LED branco

 Sensor de luz ambiente: Sim, com ajuste automático de brilho и температура da cor

Suporte a cores: Mínimo de 16,7 milhões de cores

3. Interfaces e Conectividade

• Entradas de Vídeo:

 1x DisplayPort 1.4 (com DRR para Microsoft Windows e HDCP 1.4)

 1x HDMI 1.4 (compatível com FHD até 120 Hz)

Saída de Vídeo:

 1x DisplayPort 1.4 (saída com MST e HDCP 1.4)

Portas USB:

1x USB-C (upstream, apenas dados, 10 Gbit/s)

 2x USB-A (downstream, SuperSpeed 10 Gbit/s)

Portas de Acesso Rápido:

 1x USB-C (downstream, com carregamento de 15 W)

 1x USB-A (downstream, SuperSpeed 10 Gbit/s, com carregamento BC 1.2)

Saída de Áudio:

o 1x porta de saída de áudio

4. Ergonomia e Ajustes

• Ajustes: Altura, inclinação, rotação e giro

Altura ajustável: Mínimo de 150 mm

Inclinação: Aprox. -5° a +21°

Rotação: Aprox. -45° a +45°

• Giro (Pivô): -90° a +90°

Página 34 | 70



5. Energia

- Tensão exigida: 100 VCA a 240 VCA/50 Hz ou 60
 Hz
- Consumo em operação: ≤ 72 W (típico)
- Consumo em espera/suspensão: ≤ 0,5 W
- Eficiência e Certificações: ENERGY STAR, RoHS, EPEAT Gold (ou equivalente)

6. Segurança

 Slot de trava de segurança: Sim (para cabo e para o suporte)

7. Montagem

Interface de montagem: VESA (100 mm x 100 mm)

8. Condições Ambientais

- Temperatura operacional: 0 °C a 40 °C
- Umidade operacional: 10% a 80% (sem condensação)

9. Acessórios Inclusos

- Suporte completo (base e riser)
- Cabo de alimentação
- Cabo DisplayPort (aprox. 1,8 m)
- Cabo USB-A para USB-C (aprox. 1 m)
- Guia de instalação e relatório de calibração de fábrica

Marca e Modelo de referência

Marca: Dell

Modelo: UltraSharp 24" U2424H

link:

https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-dell-ultrasharp-24-u2424h/apd/210-blgy/monitores-e acess%C3%B3rios?_gl=1*jci2e2*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=Cj0KCQjwxdXBBhDEARIsAAUkP6goREPdG83eq e2Q0zemvPZR4449piWa9u6e2Os2IA6mU9LUT_RWVuEaA vLIEALw_wcB&gclsrc=aw.ds&gbrai

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
17	NOTEBOOK Especificações Técnicas Mínimas: • Chip M4 com CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos;	618643	UNIDADE	1,0
	nucieos e iveurai Engine de 16 nucieos;			

Página 35|70



	Memória unificada de 24 GB;			
	• SSD de 512 GB;			
	 Tela Liquid Re na de 13,6 polegadas; 			
	Câmera 12MP Center Stage			
	 Porta MagSafe 3 para recarga 			
	 Duas portas Thunderbolt 4; 			
	 Adaptador de energia USB-C de 70W 			
	 Magic Keyboard retroiluminado com Touch ID – 			
	Inglês (EUA)			
	Sistema Operacional: macOS			
	Sugestão de cor: estelar			
	Marca/Modelo e Link de referência:			
	Marca: Apple			
	Modelo: MacBook Air de 13 polegadas, CPU de 10			
	núcleos, GPU de 10 núcleos, 24 GB, Armazenamento de			
	512 GB.			
	Link de referência:			
	https://www.apple.com/br/shop/buy-mac/macbook-			
	air/13-polegadas estelar-chip-m4-com-cpu-de-10-			
	n%C3%BAcleos-e-gpu-de-10-n%C3%BAcleos			
	mem%C3%B3ria-de-24-gb-512gb			
	mem/0c3/0b3ma-de-24-gb-312gb			
	NOTEBOOK			
	O equipamento ofertado deverá ser novo, de primeiro			
	uso, não recondicionado, e atender, no mínimo, às			
	seguintes especificações:			
	Processador:			
	Com no mínimo 16 núcleos (sendo pelo menos 6			
	de desempenho) e 22 threads, frequência base			
	mínima de 1.4 GHz, com tecnologia de eficiência			
	energética e cache igual ou superior a 24 MB. O			
18	processador ofertado deverá ter data de	618644	UNIDADE	1,0
	lançamento não anterior ao ano de 2023.			
	Memória RAM:			
	Mínima de 32 GB em tecnologia DDR5, com			
	frequência igual ou superior a 5600 MHz,			
	operando em dual channel e com possibilidade			
	de expansão.			
	Armazenamento:			
	Unidade de estado sólido (SSD) com tecnologia			
	PCIe NVMe de 4º Geração e capacidade mínima			
	de 1 TB.			
	ue i ib.			

Página 36 | 70



Tela:

 Tamanho de 15.6 polegadas com resolução mínima Full HD (1920x1080), tecnologia IPS (ou superior), brilho igual ou superior a 400 nits, cobertura de cor de 100% sRGB e superfície antirreflexiva.

Placa de Vídeo (GPU):

- Arquitetura compatível com NVIDIA Ada Lovelace ou superior;
- Memória gráfica dedicada de 4GB GDDR6 ou superior;
- Interface de memória de 64 bits ou superior;
- Largura de banda da memória de 96 GB/s ou superior;
- Suporte nativo a Ray Tracing e Inteligência Artificial (IA);
- Compatibilidade com as APIs: DirectX 12
 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3, e NVIDIA
 CUDA 12;
- Suporte à codificação e decodificação por hardware para os formatos H.264, H.265 (HEVC) e AV1.

Sistema Operacional:

 Windows 11 Pro de 64 bits, pré-instalado de fábrica.

Teclado:

 Padrão ABNT2, retroiluminado, com teclado numérico físico integrado.

Conectividade:

- Rede sem fio (Wireless) padrão Wi-Fi 6/6E (802.11ax); Bluetooth versão 5.3 ou superior;
- Rede cabeada (Ethernet) com porta RJ-45 e velocidade de 1 Gbit/s.

Portas e Conexões (Mínimas):

- 1x Leitor de cartão MicroSD;
- 1x Porta de áudio universal (combo fone/ microfone);
- 2x Portas USB 3.2 de 1º geração (sendo uma com alimentação ativada);
- 1x Porta HDMI 2.1;
- 1x Porta Ethernet RJ-45 (1 Gbit/s);
- 1x Slot para trava de segurança padrão Kensington ou similar;

Página 37 | 70



	2v Portos Thundorholt 4 (40 Chns) Tuno C	1		
	 2x Portas Thunderbolt 4 (40 Gbps) Type-C. 			
	Câmera:			
	Resolução Full HD (1080p) com sensor de			
	infravermelho para reconhecimento facial e			
	sensor de proximidade.			
	Bateria:			
	• Com no mínimo 6 células e capacidade de 97Whr			
	ou superior.			
	Adaptador de Energia (Carregador):			
	 Potência mínima de 130 Watts, com conector 			
	Type-C e seleção automática de voltagem			
	(Bivolt).			
	Garantia e Suporte Técnico:			
	 Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do 			
	tipo "on-site", com atendimento e suporte			
	técnico no local de instalação do equipamento,			
	prioritário (24 horas por dia, 7 dias por semana)			
	e com cobertura global para hardware e			
	software original de fábrica.			
	Serviços Adicionais:			
	O equipamento deverá possuir serviço de			
	cobertura contra danos acidentais por um			
	período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. Esta			
	cobertura deverá incluir, no mínimo, 01 (um)			
	incidente a cada 12 (doze) meses para as			
	seguintes ocorrências: quebras e trincas em			
	decorrência de pontos de pressão,			
	derramamento de líquido, quedas acidentais e danos por oscilação de energia.			
	danos por osciiação de energia.			
	O fabricante deverá constar como membro da TPM na			
	categoria comprovado através do link:			
	http://trustedcomputinggroup.org/membership/member			
	-companies/			
	Marca e Modelo de referência:			
	MARCA: DELL			
	MODELO: Mobile Precision 3591			
	NOTEBOOK			
	NOTEBOOK			
10	Especificações Técnicas Mínimas:	610643		1.0
19		618643	UNIDADE	1,0
	Chip M4, com CPU de 10 núcleos, GPU de 08			
	núcleos e Neural Engine de 16 núcleos;			
	 Memória unificada de 16 GB; 			



- SSD de 256 GB;
- Tela Liquid Retina de 13,6 polegadas;
- Câmera 12MP Center Stage
- Porta MagSafe 3 para recarga;
- Duas portas Thunderbolt 4;
- Magic Keyboard retroiluminado com Touch ID Inglês (EUA)
- Sistema Operacional: macOS
- Sugestão de Cor: Meia-noite (preferência) ou prateado

Marca/Modelo e Link de referência:

Marca: Apple

Modelo: MacBook Air

Link de referência: https://www.apple.com/br/shop/buy-mac/macbook-air/13-polegadas-meia-noite chip-m4-com-cpu-de-10-n%C3%BAcleos-e-gpu-de-8-n%C3%BAcleos-16-

gb-de-mem%C3%B3ria 256gb

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
	WORKSTATION Especificações Técnicas e Funcionais Mínimas:			
20	1. Processamento (CPU) Mínimo de 10 núcleos físicos e 10 threads. Cache Total: 42 MB TOPs: Mínimo de 23 Desempenho mínimo: pontuação ≥ 17.000 no benchmark Cinebench R23 (multi-core). Frequência Base e Máxima (Turbo Boost): Frequência base mínima de 3.3 GHz e frequência turbo máxima de no mínimo 4.9 GHz." 2. Placa de Vídeo (GPU) GPU dedicada com memória de vídeo discreta ≥ 6 GB GDDR6. Suporte a APIs CUDA ou equivalente para aceleração de processamento paralelo. Desempenho mínimo: pontuação ≥ 5.000 no benchmark Time Spy (3DMark). 3. Sistema de resfriamento otimizado para CPU e GPU; 4. Memória RAM Módulos DDR5 operando a pelo menos 5.200 MT/s.	622127	UNIDADE	1,0
	Capacidade inicial de 16 GB (mínimo 2 módulos de 08 GB), expansível até 64 GB.			



5. Armazenamento

01 SSD M.2 NVMe PCIe x4 com capacidade mínima de 512 GB.

Taxa de leitura sequencial \geq 3.000 MB/s e escrita sequencial \geq 2.500 MB/s.

Motherboard deverá possuir dois slots de unidade de estado sólido M.2;

6. Slots de Expansão

Mínimo de 1 slot PCIe x16 e 2 slots PCIe x4 livres.

7. Conectividade e Portas

Frontais:

Leitor de cartão SD compatível com SDHC/SDXC.

Entrada de áudio P2 (headset).

3 portas USB 3.2 Gen 1 Type-A.

1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-C (sem saída de vídeo).

Traseiras:

Slot para trava de segurança padrão Kensington.

Saída óptica S/PDIF.

Áudio estéreo (in/out) padrão.

1 porta HDMI com suporte a resolução 4K.

1 porta Thunderbolt 4 com suporte a resolução 4K.

2 portas USB 3.2 Gen 1 Type-A.

4 portas USB 2.0 Type-A.

1 porta Ethernet RJ-45 1 GbE.

8. Rede Local com fio (LAN)

Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000/2500 Mbps;

9. Wireless

Padrão Wi-Fi: Compatível com IEEE 802.11be (Wi-Fi 7), com suporte retroativo aos padrões 802.11ax (Wi-Fi 6E), 802.11ac (Wi-Fi 5) e anteriores.

Banda: Suporte às bandas de frequência 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (tri-band).

Streams: Múltiplos fluxos simultâneos 2×2 MU-MIMO. Largura de banda: Suporte a canais de até 320 MHz.

Velocidade de conexão teórica: ≥ 5 Gbps.

Segurança: Compatível com WPA3-Personal e WPA3-Enterprise.

Bluetooth: Versão 5.4 ou superior, com suporte a BLE (Bluetooth Low Energy).

Interfaces de conexão: Módulo com conexão padrão M.2 2230.

Compatibilidade: Suporte nativo a sistemas Windows 11 ou superiores, com drivers atualizáveis via Windows Update.

Certificações: Compatível com ANATEL e padrões internacionais (FCC, CE, RoHS).

10. Gestão e Segurança

Módulo TPM 2.0 em placa-mãe, compatível com BitLocker

Página 40 | 70



	 Processamento (CPU) 			
21	Especificações Técnicas Mínimas	619122	UNIDADE	1,0
	WORKSTATION			
	Link: https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/desktop-dell-tower plus/spd/dell-ebt2250-desktop/brpebt2250bcto15_x?redirectto=SOC&configurat ionid=581869ca-1dc1 41db-adb2-54f20453cf17			
	Marca e Modelo de referência Marca: Dell Modelo: DESKTOP TOWER PLUS EBT2250 (Intel® Core™ Ultra 5 225; GPU RTX™ 3050 6GB GDDR6; 16GB DDR5 (2x08GB) 5200MT/s expansível até 64GB; SSD de 512GB PCIe NVMe M.2)			
	 15. O integrador deverá constar como participante ao UEFI fórum e comprovado através do link: https://uefi.org/members Critérios de Recebimento e Aceitação Fornecimento de documentação técnica completa: manuais, certificados de garantia e licenças. Inspeção física para verificação de integridade e disponibilidade de todas as portas e slots. Validação de licenciamento e ativação do sistema operacional. 			
	 14. Garantia e Suporte a Hardware 02 anos de Cobertura global a hardware e software 02 anos de Suporte técnico no local após diagnóstico remoto Atendimento e suporte técnico 24/7 			
	13. Sistema Operacional Sistema operacional: Windows 11 Pro Português de 64 bits, com licença de uso			
	12. Periféricos Teclado e mouse sem fio com alcance mínimo de 10 metros; teclado com teclado numérico.			
	11. Fonte e Chassis Fonte interna de, no mínimo, 460 W com certificação de eficiência nível Bronze ou superior. Gabinete torre (tower) com refrigeração adequada (mínimo 2 ventoinhas internas) e cor neutra.			
	e padrões de criptografia de disco. Suporte a UEFI Secure Boot.			

Página 41 | 70



Mínimo de 20 núcleos físicos e 20 threads.

Cache Total: 66 MB TOPs: Mínimo de 33

Desempenho mínimo: pontuação ≥ 33.000 no benchmark

Cinebench R23 (multi-core).

Frequência Base e Máxima (Turbo Boost): Frequência base mínima de 2.4 GHz e frequência turbo máxima de no mínimo 5.3 GHz."

Placa de Vídeo (GPU)

GPU dedicada com memória de vídeo discreta ≥ 8 GB

Suporte a APIs CUDA ou equivalente para aceleração de processamento paralelo.

Desempenho mínimo: pontuação ≥ 10.620 no benchmark Time Spy (3DMark).

- Sistema de resfriamento otimizado para CPU e GPU;
- Memória RAM

Módulos DDR5 operando a pelo menos 5.200 MT/s. Capacidade inicial de 32 GB (mínimo 2 módulos de 16 GB), expansível até 64 GB.

Armazenamento

01 SSD M.2 NVMe PCIe x4 com capacidade mínima de 1 TB.

Taxa de leitura sequencial \geq 3.000 MB/s e escrita sequencial \geq 2.500 MB/s.

Motherboard deverá possuir dois slots de unidade de estado sólido M.2;

Slots de Expansão

Mínimo de 1 slot PCIe x16 e 2 slots PCIe x4 livres.

Conectividade e Portas

Frontais:

§ Leitor de cartão SD compatível com SDHC/SDXC.

§ Entrada de áudio P2 (headset).

§ 3 portas USB 3.2 Gen 1 Type-A.

§ 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-C (sem saída de vídeo).

Traseiras:

§ Slot para trava de segurança padrão Kensington.

§ Saída óptica S/PDIF.

§ Áudio estéreo (in/out) padrão.

§ 1 porta HDMI com suporte a resolução 4K.

§ 1 porta Thunderbolt 4 com suporte a resolução 4K.

§ 2 portas USB 3.2 Gen 1 Type-A.

§ 4 portas USB 2.0 Type-A.

§ 1 porta Ethernet RJ-45 1 GbE.

Rede Local com fio (LAN)

Página 42 | 70



Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000/2500 Mbps;

Wireless

Padrão Wi-Fi: Compatível com IEEE 802.11be (Wi-Fi 7), com suporte retroativo aos padrões 802.11ax (Wi-Fi 6E), 802.11ac (Wi-Fi 5) e anteriores.

Banda: Suporte às bandas de frequência 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (tri-band).

Streams: Múltiplos fluxos simultâneos 2×2 MU-MIMO. Largura de banda: Suporte a canais de até 320 MHz.

Velocidade de conexão teórica: ≥ 5 Gbps.

Segurança: Compatível com WPA3-Personal e WPA3-Enterprise.

Bluetooth: Versão 5.4 ou superior, com suporte a BLE (Bluetooth Low Energy).

Interfaces de conexão: Módulo com conexão padrão M.2 2230.

- Compatibilidade: Suporte nativo a sistemas Windows 11 ou superiores, com drivers atualizáveis via Windows Update.
- Certificações: Compatível com ANATEL e padrões internacionais (FCC, CE, RoHS).
- Gestão e Segurança

§ Módulo TPM 2.0 em placa-mãe, compatível com BitLocker e padrões de criptografia de disco. § Suporte a UEFI Secure Boot.

• Fonte e Chassis

Fonte interna de, no mínimo, 460 W com certificação de eficiência nível Bronze ou superior.

Gabinete torre (tower) com refrigeração adequada (mínimo 2 ventoinhas internas) e cor neutra.

Periféricos

Teclado e mouse sem fio com alcance mínimo de 10 metros; teclado com teclado numérico.

• Sistema Operacional

Sistema operacional: Windows 11 Pro Português de 64 bits, com licença de uso.

- Garantia e Suporte a Hardware
 02 anos de Cobertura global a hardware e software
 02 anos de Suporte técnico no local após diagnóstico remoto. Atendimento e suporte técnico 24/7
 - O integrador deverá constar como participante ao UEFI fórum e comprovado através do link: https://uefi.org/members

Critérios de Recebimento e Aceitação

• Fornecimento de documentação técnica completa: manuais, certificados de garantia e licenças.

Página 43 | 70



	 Inspeção física para verificação de integridade e disponibilidade de todas as portas e slots. Validação de licenciamento e ativação do sistema operacional. Modelo de referência: Marca: Desktop Dell Tower Plus Modelo: EBT2250 (Intel® Core™ Ultra 7 265; GPU RTX™ 4060 8GB GDDR6; 32GB DDR5 (2x16GB) 5200MT/s expansível até 64GB; SSD de 1TB PCIe NVMe M.2) Link: https://www.dell.com/pt-br/shop/computadoresall-in-ones-e-workstations/desktop-dell-tower plus/spd/dell-ebt2250-desktop/brpebt2250bcto27_x?view=configurations&configurationid=7e875f74-f61f 467b-b0c4-818ef814823a 			
22	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Processador com no mínimo 10 núcleos (sendo pelo menos 2 de desempenho) e 12 threads, com tecnologia de eficiência energética e cache ≥ 12 MB. O processador ofertado deverá ter data de lançamento não anterior a 2023; Memória RAM mínima de 16 (2 de 8 GB) DDR5 dual channel, frequência ≥ 5200 MT/s; Armazenamento interno SSD PCIe NVMe de capacidade mínima de 1 TB. Tela de 23.8" com resolução mínima FHD (1920x1080), tecnologia IPS; GPU integrada; Sistema operacional profissional 64 bits préinstalado Windows 11 Pro Teclado sem fio em português, com teclado numérico; Conectividade mín: Wi-Fi 6E (WiFi 802.11ax), com Bluetooth, Ethernet RJ45 (1 Gbit/s) Portas (mín): Parte traseira: 3 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com suporte para ativação (S3/modo de espera moderno); 1 porta USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s) com tecnologia PowerShare; 1 HDMI 1.4b de saída; 1 entrada HDMI 1.4; 1 porta Ethernet	481548	UNIDADE	1,0

Página 44|70



RJ45 (1 Gbit/s); 1 entrada global para
headset; 1 porta do adaptador de
energia.

- Lateral: 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s).
- Slots (mín): Slots: 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe; 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot de cartão SD.
- Câmera Full HD com HDR e ajuste de inclinação ou superior;
- Garantia/Suporte (mínimo): 1 ano;

Observação: O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria comprovado através do link:

http://trustedcomputinggroup.org/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membership/membershi

http://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/

Marca e Modelo de Referência

MARCA: DELL

MODELO: Dell 24 All-in-One - EC24250

ITENS NÃO AGRUPADOS EM LOTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
23	ESPECIFICAÇÃO MICROCOMPUTADOR Especificações Técnicas Mínimas Processador (CPU): Arquitetura integrada com 10 núcleos (4 de desempenho e 6 de eficiência); Unidade de Processamento Gráfico (GPU): Integrada, com 10 núcleos. Memória RAM: 16 GB de memória unificada; Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de 512 GB. Tela: Tipo: Re na 4.5K; Tamanho: 24 polegadas (23,5" visível); Resolução: 4480 x 2520 pixels;	620952		
	 Brilho: 500 nits; Suporte a 1 bilhão de cores e ampla tonalidade (P3); 			
	o Câmera: 12 MP com recurso de			



			I	
	enquadramento automá co (Center			
	Stage);			
	Áudio:			
	 Sistema de som com seis alto- 			
	falantes de alta fidelidade;			
	 Suporte a áudio espacial ao 			
	reproduzir música ou vídeo com			
	Dolby Atmos;			
	 Conjunto de três microfones com 			
	qualidade de estúdio;			
	Conectividade:			
	 Quatro portas Thunderbolt 4 (USB- 			
	C);			
	Gigabit Ethernet;			
	o Wi-Fi 6E;			
	o Bluetooth 5.3;			
	Sistema Operacional: macOS Sequoia			
	Acessórios Inclusos:			
	 Acessorios inclusos. Teclado sem fio com autenticação 			
	biométrica (Touch ID) e Teclado			
	Numérico;			
	Mouse sem fio;			
	Design compacto e silencioso;			
	Eficiência energética com baixo consumo;			
	Suporte a tecnologias de inteligência artificial e			
	aprendizado de máquina;			
	 Garantia mínima de 12 meses com suporte 			
	técnico autorizado no Brasil.			
	 Preferência de cor: azul ou prateado 			
	Marca/Modelo e Link de referência			
	Marca: Apple			
	Modelo: iMac M4			
	Link: https://www.apple.com/br/shop/buy-			
	mac/imac/azul-24-polegadas-vidro-convencional-chip-			
	m4-da apple-com-cpu-de-10-n%C3%BAcleos-e-gpu-de-10-			
	n%C3%BAcleos16-gb-de-mem%C3%B3ria-512gb			
	MICROCOMPUTADOR			
	Especificaçãos mínimas:			
24	Especificações mínimas:	478010	UNIDADE	1,0
Z+	 Processador Intel® Core™ Ultra 7 265KF (20-core, 	7/0010	GINIDADL	1,0
	cache total de 66MB, até 5.5 GHz) ou superior			
	Sistema operacional Windows 11 Home			
	Placa de vídeo GDDR6 de 8 GB			

Página 46|70



- Memória 64GB DDR5
- Armazenamento SSD de 1TB PCIe NVMe M.2

Detalhamento:

- 1. Processador
- 1.1. Modelo de Referência: Intel® Core™ Ultra 7 265KF ou superior.
- 1.2. Arquitetura: Mínimo de 20 núcleos físicos e 28 threads, com arquitetura de processamento híbrida (núcleos de Performance e Eficiência).
- 1.3. Frequência: Frequência Turbo (Boost) máxima de no mínimo 5.5 GHz.
- 1.4. Cache: Cache Total (L2 + L3) mínimo de 60 MB.
- 1.5. Desempenho Mínimo: O processador ofertado deverá atingir uma pontuação mínima de 35.000 pontos no benchmark Cinebench R23 (Multi-Core). A comprovação pode ser solicitada através de relatórios de testes de publicações especializadas para o modelo ofertado.
- 2. Placa de Vídeo (GPU)
- 2.1. Memória: Mínimo de 8 GB de memória de vídeo dedicada, padrão GDDR6 ou superior (GDDR6X).
- 2.2. Desempenho Mínimo: A placa de vídeo deverá atingir uma pontuação gráfica (Graphics Score) mínima de 10.500 pontos no benchmark 3DMark Time Spy. A comprovação pode ser solicitada.
- 2.3. Tecnologias: Suporte nativo às tecnologias DirectX 12 Ultimate, Ray Tracing em tempo real e tecnologia de upscaling via Inteligência Artificial (como DLSS ou equivalente).
- 2.4. Conectividade: Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo no padrão HDMI 2.1 e 2 (duas) saídas no padrão DisplayPort 1.4a.
- 3. Memória RAM
- 3.1. Capacidade: Mínimo de 64 GB.
- 3.2. Tipo: Padrão DDR5.
- 3.3. Velocidade: Mínimo de 5200 MT/s.
- 3.4. Configuração: Deverá ser instalada em modo Dual Channel, utilizando preferencialmente 2 (dois) módulos de 32 GB cada para otimização da performance. Não será aceita a instalação de um único módulo de 64 GB.
- 3.5. Expansibilidade: A placa-mãe deverá possuir no mínimo 4 slots de memória, permitindo futuras expansões.

Página 47 | 70



- 4. Armazenamento Principal
- 4.1. Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD).
- 4.2. Capacidade: Mínimo de 1 TB.
- 4.3. Interface: Padrão NVMe (Non-Volatile Memory Express) conectado via barramento PCIe.
- 4.4. Formato: M.2 2280.
- 4.5. Desempenho Mínimo: Deverá atingir velocidade mínima de leitura sequencial de 5.000 MB/s e velocidade mínima de escrita sequencial de 3.500 MB/s.
- 5. Placa-Mãe
- 5.1. Compatibilidade: Totalmente compatível com o processador, memórias DDR5 e demais componentes especificados.
- 5.2. Chipset: Chipset Intel da série 800 (ex: B860, Z890) ou superior, correspondente à geração do processador ofertado.
- 5.3. Slots de Expansão: Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot PCle x16 para a placa de vídeo e, no mínimo, 2 (dois) slots M.2 para SSDs NVMe.
- 5.4. Rede: Interface de rede Ethernet (RJ-45) integrada com velocidade de 2.5 Gbps.
- 5.5. Conectividade: Mínimo 6 portas USB no painel traseiro, sendo ao menos duas no padrão USB 3.2 Gen 2.
- 6. Fonte de Alimentação (PSU)
- 6.1. Potência: Potência real mínima de 750W.
- 6.2. Eficiência: Certificação de eficiência 80 Plus Bronze ou superior.
- 6.3. Cabeamento: Deve possuir todos os conectores necessários para alimentar os componentes especificados.
- 7. Gabinete
- 7.1. Formato: Torre (Mid-Tower ou Full-Tower).
- 7.2. Refrigeração: Deverá possuir sistema de refrigeração adequado para manter os componentes em temperatura operacional segura, mesmo sob carga máxima, incluindo no mínimo 2 ventoinhas para fluxo de ar.
- 8. Sistema Operacional
- 8.1. Versão: Windows 11 Home, 64-bits, em Português (Brasil).
- 8.2. Licenciamento: Deverá ser fornecido com licença original, genuína e perpétua, devidamente instalada e ativada. O fornecedor deverá entregar a chave de

Página 48 | 70



	ativação ou garantir que ela esteja atrelada ao hardware do equipamento. Marca e Modelo de Referência: Marca: Dell Modelo: Alienware Aurora R17 ou mais recente			
25	MINI PC Especificação Técnica Mínima: Processador: Compatível com Intel 12ª Geração N95, 4 núcleos, 4 threads, frequência base de 3.4GHz, 6MB de cache L3 Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHz (mínimo) Armazenamento: SSD M.2 de 256GB, com slot adicional para HDD/SSD SATA de 2,5" Gráficos: GPU integrada com suporte a 3 saídas de vídeo simultâneas, resolução até 4K@60Hz; Portas de Vídeo: 2 x HDMI (com suporte a 4K 60Hz); Portas USB: Mínimo de 4 x USB 3.2; Rede: 1 x RJ45 Gigabit Ethernet; Conectividade sem fio: Wi-Fi padrão 802.11ac (Wi-Fi 5) e Bluetooth Porta de Áudio: 1 x P2 (3,5 mm) para fone/ microfone Sistema Operacional: Deverá vir com o Windows 11 Pro, pré-instalado e com licença de uso; Consumo de Energia: Máximo de 36W Montagem e Fixação: Suporte a montagem VESA incluso ou compatível Dimensões Máximas: 13 x 12 x 4 cm (ou similares) Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, com suporte técnico nacional. Marca e modelo de referência: Marca: BEELINK Link para modelo de referência: Mini Pc Beelink Mini S12 256gb 16gb Ram Intel Alder Lake — Beelink Brasil	469792	UNIDADE	4,0
26	WORKSTATION Especificações técnicas mínimas:	611689	UNIDADE	1,0

Página 49 | 70



Workstation:

- Intel Xeon W-2265: 12C, 3.5GHz, 19.25 MB Cache
- 128GB, 2933MHz DDR4 memory
- 16 GB NVIDIA® Quadro® Graphical card
- 4x 2 TB PCIe NVMe Class 40 SSD in RAID 0 for data
- 512 GB SATA Class 20 SSD for operating system and software
- DVD+/- RW drive
- One 24" UltraSharp LCD/LED monitor, 1920 x 1200 native resolution
- Windows 10 Professional (64-bit) English
- QWERTY keyboard
- Optical scroll mouse
- Sound bar

Detalhamento:

Processador:

- Arquitetura: x86-64, para workstation, com data de lançamento a partir do Q1'2023.
- Desempenho: Mínimo de 10 núcleos físicos e 20 threads, frequência base de 2.1 GHz (com turbo boost de 4.2 GHz ou superior) e 20 MB de cache total (L1+L2+L3).
- Recursos: Controlador de memória integrado e suporte a criptografia AES.

2. Placa Mãe:

- Projeto: Exclusivo para workstation, sem adaptações.
- Conectividade: Mínimo de 5 portas USB 3.2 (pelo menos 2 frontais), 1x slot PCI-E x16, 1x slot PCI-E x1, e 1x slot M.2 (PCIe).
- Segurança: Chip de segurança TPM 2.0 dedicado (não via firmware), entregue ativado.

3. BIOS/UEFI:

- Padrão: UEFI 2.1 (fabricante comprovado como membro no uefi.org), com suporte a Secure Boot e menu em Português/Inglês.
- Gerenciamento: Senhas de Setup, Admin, Power On e Disco. Atualizável via Windows/Linux com downloads no site do fabricante.
- Diagnóstico: Ferramenta de diagnóstico pré-boot (acessível por tecla de função) para testar CPU, RAM, disco e placa-mãe.
- Funcionalidade: Suporte para ligar o equipamento via teclado USB.

Página 50 | 70



4. Memória RAM:

- Capacidade: Mínimo 128 GB (módulos de no mínimo 32 GB cada), expansível até 256 GB.
- Tipo: DDR5 4.800MT/s ou superior, com suporte a Dual Channel.

5. Armazenamento:

- Sistema: 1x SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25 ou superior).
- Dados: 4x Discos Rígidos (HDD) de 2 TB cada, configurados em RAID 0.

6. Placa de Vídeo:

- Desempenho: Dedicada com no mínimo 20 GB de memória GDDR6, barramento PCIe Gen4 x16, largura de banda mínima de 360 GB/s e largura de barramento de 160 bits.
- Recursos: Suporte a Realidade Virtual (RV), DirectX 12, WDDM 2.x e codificador AV1 dedicado.
- Saídas: Mínimo 2x DisplayPort, sem uso de adaptadores, suportando resolução mínima de 1920x1080 @ 60Hz.

7. Rede (Cabeada):

- Interface: 1x Gigabit Ethernet (RJ-45) com suporte a Full Duplex, Auto-sense, Wake on LAN (WOL) e PXE.
- Padrões: IEEE 802.3ab, 802.1x, entre outros.

8. Rede (Wireless):

 Padrão: Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), 2x2, Dual-Band (2.4GHz e 5GHz), com suporte a 802.1x.

9. Áudio:

- Saída: Alto-falante de alta precisão (mín. 1.0W) integrado ao gabinete (não externo).
- Conexões: Entradas frontais para microfone e fones de ouvido.

10. Periféricos:

- Teclado: Padrão ABNT2, USB, com no mínimo 104 teclas e mesma cor do gabinete.
- Mouse: Óptico, USB, mínimo 1.000 dpi, 3 botões (ambidestro) e mesma cor do gabinete.
 Acompanha mouse pad.

11. Gabinete:

- Estrutura: Metálico, com acabamento interno seguro, base antiderrapante, e trava padrão Kensington. Cor preta, cinza ou combinação.
- Acessos: Botão liga/desliga frontal, 2x USB frontais, conectores de áudio frontais e LEDs de

Página 51 | 70



	atividade. • Segurança: Sensor de intrusão com log para auditoria (SNMP). 12. Fonte de Alimentação: • Potência: Certificação 80 Plus Bronze (comprovada no site da clearesult.com), com capacidade para a configuração máxima. • Elétrica: Chaveamento automático 100-240V, 50/60 Hz, com cabo no padrão NBR 14136. 13. Sistema Operacional: • Licença: MS-Windows 11 Pro para Workstations (6-cores plus). • Compatibilidade: Equipamento e periféricos homologados para Windows 11 Pro (comprovar com relatório HCL) e compatível com Linux Ubuntu 24.04 LTS ou superior (comprovar com certificado ou carta do fabricante). • Suporte: Drivers e imagens do sistema devem estar disponíveis para download no site do			
	fabricante.			
27	Especificações mínimas: Servidor Tipo Rack até 2U com suporte de pelo menos 8 discos rígidos. Fonte: Dual Hot Plug 700w Processador: 16 núcleos, 32 threads. clock mínimo de 2.0GHz - Passmark Mínimo de 29000 pontos. Linha de uso para servidores RAM: 2x 32GB DDR4 - 3200MT/s Placa Mãe: para uso em servidores com slot PCI Express Livre de 4ª Geração e 6 slots DIMM no mínimo Rede: 2x 1Gbps Base T e 2x 10Gbps Base T RAID: Controladora RAID via hardware, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6Gb/s e 12Gb/s com cache mínimo de 4GB (quatro gigabytes); DISCO: 2x HD SAS 800GB e 3x HD SAS 4TB SO: Windows Server 2022 - 16 núcleos Finalidade: Virtualização de máquinas virtuais. Regras gerais:	617911	UNIDADE	1,0

Página 52 | 70



- Equipamento novo, não serão aceitos usados, remanufaturados, de demonstração ou versões anteriores aos modelos mais recentes anunciados pelo fabricante.
- Todos os componentes necessários ao funcionamento pleno devem ser fornecidos, incluindo hardware e software.
- Arquitetura com redundância mínima de discos, fontes e ventiladores, garantindo alta disponibilidade (automatic failover), manutenção facilitada, modularidade, conectividade e expansão.
- Expansão suportada pelo acréscimo de novos componentes de hardware e software.
- Licitante deve informar marca, modelo e fabricante do equipamento e do processador, tipo, capacidade e velocidade da RAM e potência de cada fonte.
- Equipamento de marca registrada (DELL, HP, IBM, Lenovo, Supermicro, etc.), com parceria comercial com o fabricante.

Detalhamento das especificações:

• Gabinete:

Rack 19", trilhos deslizantes, altura máxima 2U.
Display/LEDs frontais para alertas de RAM, fontes e HDD.
Suporte mínimo 8 baias para HDD 2,5" ou 3,5".

Kit de fixação retrátil para manutenção, com organizador de cabos.

Ventilação redundante hot-pluggable para operação segura da CPU.

• Fonte de Alimentação:

Mínimo 2 fontes redundantes, hot-pluggable, potência mínima 700 W, certificação 80Plus Platinum, tensão 100–240 V AC.Cabos de alimentação padrão brasileiro 2P+T, mínimo 1,8 m.

• Processador:

16 núcleos / 32 threads, x86-64, consumo ≤ 250 W. Suporte ACPI v4, instruções AVX-512.

Clock ≥ 2,0 GHz, controlador DDR4 ≥ 3200 MT/s, 6 canais

Cache L1+L2+L3 ≥ 24 MB.

Índice Multithread ≥ 29.000 (Passmark CPU).

Linha de servidores.

de memória.

Memória RAM:

64 GB total (módulos ≤ 32 GB), DDR4 RDIMM, LRDIMM ou

Página 53 | 70



UDIMM com ECC, ≥ 3200 MT/s.

Mínimo 6 slots DIMM.

• Chipset / Placa-mãe:

Chipset da mesma marca do processador.

≥ 1 slot PCIe 4.ª geração livre.

Placa mãe específica do modelo ofertado.

• BIOS / Segurança:

Desenvolvida pelo fabricante ou com copyright válido. Compatível SMBIOS / UEFI ≥ v2.5. Número de série, identificação customizável, senha de acesso, atualização via software. Assinatura criptográfica NIST SP800-147B. TPM 2.0 V3.

Portas:

Conectores identificados.

3 USB (mín. 1 USB 3.0 frontal).

≥ 2 VGA (1 frontal, 1 traseira).

Rede:

≥ 2 interfaces 1GBASE-T e 2 interfaces 10GBASE-T.

Suporte 100/1000 Mbps e 10 Gbps.

Suporte PXE/iSCSI, TOE/LSO/TSO, RSS, Load Balancing, Jumbo Frames e Link Aggregation.

RAID:

Controladora RAID hardware, SAS/SATA 6/12 Gb/s, cache ≥ 4 GB. RAID 0,1,5,10,50; hot swap, Global Hot-spare, migração de RAID, SMART.

• Armazenamento:

Sistema: $2 \times HDD$ SAS 800 GB, 12 Gb/s, 10k RPM.

Dados: 3 × HDD SAS 4 TB, 12 Gb/s, 7.2k RPM.

Hot plug/hot swap, sem gabinetes externos, compatível com RAID.

Sistema Operacional:

Windows Server 2022, 16 núcleos, kit de mídia. Drivers, BIOS e firmware disponíveis para download. Declaração de novos componentes e suporte a Windows Server 2022+, Red Hat Enterprise Linux 6+, VMware ESXi 7.0+.

• Gerenciamento / Inventário:

Solução do fabricante, gerenciamento remoto 1:1 e 1:N, interface dedicada IP dinâmica. Monitoramento remoto de CPU, RAM, RAID, discos, fontes, NICs e ventiladores. SSL, SSH, alertas via e-mail/SNMP, integração LDAP/AD. Virtual KVM out-of-band, captura de falhas críticas, controle remoto de BIOS/UEFI, RAID, volumes, rede e software.

Instalação/atualização remota de SO, drivers e firmware; criação de perfis de configuração, detecção de pré-falhas,

Página 54 | 70



	liga/desliga remoto, emulação de mídia virtual, console virtual seguro. • Serviços de Instalação: Instalação física e energização para teste. Atualização de firmware, serviços fora de expediente se houver risco a sistemas em produção. Fornecimento de manuais, drivers e softwares necessários. • Garantia: Mínimo 36 meses, incluindo peças, mão-de-obra e monitoramento preditivo. Suporte do fabricante, ON-SITE, 24×7, abertura de chamados em até 4h. Canais de suporte online com fabricante (chat, e-mail, site), atualizações, hotfixes. Substituição de peças defeituosas sem ônus, início de garantia na data de comercialização, verificação de garantia via site, diagnóstico remoto seguro. Modelo de referência: Servidor Dell Rack PowerEdge R550			
28	SERVIDOR Especificações Técnicas Mínimas: Chassis with up to 8 Hot Plug Hard Drives, Adapter PERC 11 Processador: Intel® Xeon® E-2468 2.6G XMemória 32GB UDIMM, 4800MT/s RAID C7 - Controlador RAID PERC H355 Adapter Card — Armazenamento 2x 480GB SSD SATA + 3x Discorígido SAS ISE de 2,4 TB, 12 Gbit/s, 10.000 RPM Fonte de alimentação Dual, (1+1) Redundant, Hot-Plug Power Supply, 600W MM (100-240Vac) Marca e modelo de referência: Dell Servidor PowerEdge R360 Server	485195	UNIDADE	1,0

- 1.1.1.Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Página 55 | 70

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do (a) termo de início do fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: [63025530000104-0-000030/2025];
 - II. Data de publicação no PNCP: [18/06/2024];
 - III. Id do item no PCA: [366];
 - IV. Classe/Grupo: [7010 computadores];
 - V. Identificador da Futura Contratação: [102121 6 2025].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Não se aplica

Garantia da contratação

Página 56 | 70



4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) data de termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dia(s) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Prof. Lineu Prestes, 2227, Serviço de Almoxarifado Cidade Universitária, São Paulo SP, 05508-000.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Página 57 | 70



Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17</u>).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III</u>).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV</u>).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

[Não se aplica];

Gestor do Contrato

Página 58 | 70



- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º</u>).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX</u>).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII</u>).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único</u>).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

Página 59 | 70



após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
 - 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
 - a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;

Página 60 | 70



- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6°, inciso II e parágrafo 1° da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7°, inciso II e parágrafo 1° do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
 - 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
 - 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Página 61 | 70



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou

Página 62 | 70



no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Página 63 | 70



- apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da <u>Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
 - 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Página 64 | 70



- 8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): Não se aplica.
- 8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

- 8.28. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:
 - 8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a. Designação do consórcio e sua composição.
 - b. Finalidade do consórcio;
 - c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;
 - 8.28.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

Página 65 | 70



- 8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.29. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
 - 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.30. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 8.30.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (<u>§ 3º, art. 6º da</u> Instrução Normativa nº 3, de 2018).
 - 8.30.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

Página 66 | 70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I. Gestão/Unidade: [482321];
 - II. Fonte de Recursos: [150010001];
 - III. Programa de Trabalho: [12.364.4807.5304]; [12.364.4807.5305]
 - IV. Elemento de Despesa: [449052];

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

Patrícia Brasil Silva
Serviço de Licitações e Contratos



ANEXO II – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Página 68 | 70



ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:
Pelo presente TERMO , nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.
9. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação. b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF:

Página 69 | 70



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
Assiratura.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:					
Pela CONTRATANTE:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Pela CONTRATADA :					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
GESTOR(ES) DO CONTRATO:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
DEMAIS RESPONSÁVEIS:					
Tipo de ato sob sua responsabilidade:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 9UPS-2HHR-J7RE-5V6L no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/9UPS-2HHR-J7RE-5V6L

Giulio Gavini

Nº USP: 93165

Data: 18/08/2025 13:28